



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**RORAIMA**  
**EDITAL N° 01/2015/PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL/CÂMPUS**  
**AMAJARI**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima –IFRR/Câmpus Amajari, por meio da Coordenação-Adjunta do Pronatec no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012. Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012 e a Resolução n.º 4 - CD/FNDE de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação torna público, o Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem como Professores nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC**, no âmbito do PRONATEC. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n° 12.513/2011:

**Art. 9º da Lei n° 12.513/2011.** São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec.

§ 1º Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso.

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se

incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital do processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC/IFRR/Câmpus Amajari. Todos poderão concorrer, comprovadas as exigências mínimas previstas neste edital.

**1.2.** O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução– **Nº 4, de 16 de março de 2012** CD/FNDE, observando as seguintes condições:

**1.2.1.** O número de profissionais e o pagamento de bolsas e a carga horária semanal de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do Pronatec, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012.

**1.2.2.** No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente da rede federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos e/ou chefia imediata da instituição à qual o servidor for vinculado. A carga horária dos bolsistas que são servidores não poderá conflitar com suas atividades e com sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas de sua instituição de origem, conforme o § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

**1.2.3.** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012, excetuando-se a de professor. As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, incisos III, IV, V e VI conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições objeto deste edital:

**1.2.3.1.** Inciso IV - Professor

**1.2.4.** Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao PRONATEC, conforme quadro abaixo:

ENCARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR HORA TRABALHADA R\$
Professor *	16 horas	R\$ 50,00/hora

**\*De acordo com Art. 14, inciso III, da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012, caso o bolsista seja servidor da rede federal ou de outra rede pública descrito no inciso II desse artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais.**

**1.2.5.** A carga horária semanal máxima realizada pelo profissional selecionado para atuar como professor será de 16 (dezesesseis) horas semanais.

**1.2.6.** A Concessão de Bolsa terá validade enquanto durarem os Cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC pactuados para o ano 2014.2 podendo ultrapassar para o ano seguinte, desde que seja referente à continuação dos cursos no ano seguinte, tendo início a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, e obedecendo à Lei nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000.

**1.2.7.** Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no anexo V deste edital, não havendo pagamento extraordinário, tais como: deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

**1.3.** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do IFRR.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **2.1. A todos os candidatos cabe:**

**2.1.1.** Apresentar ao final de cada mês frequência e relatório, relativos à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

**2.1.2.** Estar cientes de que poderão ser convocados a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Coordenação-Geral ou Coordenação-Adjunta, sendo isso condicionante para a permanência no programa.

**2.1.3.** Participar de seminário de capacitação, organizado pela Coordenação-Geral e Coordenação-Adjunta do programa.

**2.1.4.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFRR, desde a estrutura física até a sua marca, a identidade e os valores institucionais.

## **2.2 Ao Professor cabe:**

**2.2.1.** Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do supervisor do curso;

**2.2.2.** Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;

**2.2.3.** Regularizar na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do câmpus de origem do curso, a frequência e o desempenho acadêmico do público-alvo;

**2.2.4.** Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

**2.2.5.** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

**2.2.6.** Avaliar o desempenho dos estudantes;

**2.2.7.** Participar dos encontros de treinamento promovidos pelos coordenadores gerais e adjuntos.

**2.2.8.** Entregar, na condição de candidato classificado, o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão de Bolsas e, caso necessário, a solicitação de alteração/adequação pela Coordenação-Adjunta e/ou supervisores.

**2.2.9.** Entregar em caráter obrigatório a documentação relativa ao controle de frequência do estudante, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A ficha de inscrição (**Anexo I**) deverá ser entregue nos locais indicados, conforme subitem 3.5, **no período de 23 E 24 de Abril de 2015, das 8:00 às 12:00 e das 14:30min às 18:00**, junto com o *Curriculum* (preferencialmente plataforma *Lattes*), ou *Curriculum Vitae*, impresso e comprovado com as cópias, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para o encargo. Caso o candidato seja servidor da rede federal, ou de outra rede pública, ou de empresa privada, conforme o Art. 9 da Lei nº 12.513/2011, inciso 2, deverá entregar também o **Termo de Disponibilidade (Anexo II)**, devidamente assinado pelo chefe imediato e pela Direção de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos do órgão ao qual pertença.

**3.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3.** No ato da inscrição, devem ser entregues, no Câmpus Amajari, conforme subitem 3.5, os documentos relacionados abaixo, em envelope pardo, modelo A5, lacrado, com

uma via da ficha da inscrição colada na parte externa e preenchida com todos os dados solicitados, na ordem que seguem, além de outra via na parte interna.

**3.3.1.** Ficha de inscrição (**Anexo I** deste edital) devidamente assinada pelo candidato e com todos os seus campos preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras, sob pena de desclassificação do candidato.

**3.3.2.** *Curriculum Lattes* resumido com, no máximo, 04 (quatro) laudas ou *Curriculum Vitae* com a devida documentação comprobatória.

**3.3.3.** Cópia legível dos comprovantes de titulação.

**3.3.4.** Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental, conforme o item 1 das disposições preliminares deste edital.

**3.3.5.** Comprovante de tempo de serviço na área em que concorre.

**3.3.6.** O profissional que já atuou ou atua no PRONATEC deve apresentar Declaração ou Carta de Aceite do Coordenador-Adjunto do Câmpus.

**3.3.7.** Os servidores públicos de carreira deverão apresentar declaração do órgão a que pertençam.

**3.4.** Ficam limitadas ao candidato 02 (duas) inscrições referentes ao cargo, as quais deverão ser encaminhadas separadamente, sendo obrigatório o envio de toda a documentação para cada inscrição realizada.

**3.4.1.** No caso em que houver número maior que o limite, serão consideradas as 02 (duas) primeiras inscrições recebidas.

**3.4.2.** Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais previstas em Lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste edital;
- b) Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativo ao processo seletivo.

**3.5.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**CÂMPUS AMAJARI**

Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida à Vila Brasil, km 03, Amajari/ RR

**TELEFONES:** (95) 3593-1060 - (95) 3593-1143 - (95) 3593-1098

**3.6.** Não haverá, em hipótese nenhuma inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.7.** É de responsabilidade do candidato observar a localidade de origem dos cursos a que concorre, para a entrega de documentos, atentando para a tabela de endereços contida no item 3.5.

**3.8.** Não haverá reservas de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais (§ 1º do Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99) por impossibilidade de aplicação do referido parágrafo, diante da quantidade de vagas ofertadas em cada item.

**3.9** No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente protocolar toda a documentação seguinte, obedecendo à ordem em que se apresenta:

1. Ficha de inscrição- ANEXO I;
2. *Currículo Lattes* ou *Curriculum Vitae* para professor;
3. Cópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
4. Cópia do título de eleitor;
5. Cópia do comprovante de residência;
6. Cópia dos documentos comprobatórios de titulação, e experiência.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será por meio de análise dos documentos relacionados ao item 3.3 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessária para a realização dos cursos (**Anexo III**).

**4.2.** Será designada pela Direção Geral do IFRR/Câmpus Amajari uma Comissão Julgadora composta de no mínimo 03 (três) servidores do quadro efetivo, que farão a análise documental com base no item 3.3 e conforme os critérios de seleção do **Anexo III**.

**4.2.1** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**4.3.** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

**4.3.1** Maior tempo de experiência no encargo pretendido;

**4.3.2** Maior idade.

**4.4.** Serão classificados os 3 (três) candidatos com maior pontuação.

**4.5.** A comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões e encaminhará o resultado final à Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFRR/Câmpus Amajari para a divulgação dos resultados.

## **5. DO RECURSO**

**5.1.** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de Requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, em duas vias, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital. O requerente deverá dar entrada no endereço onde realizou sua inscrição, das 14 às 22h.

**5.2.** Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

**5.3.** O resultado dos recursos analisados e julgados pela Comissão será publicado no endereço: [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).

**5.4.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

**5.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, em última instância, pela Coordenação-Geral do Pronatec do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

## **6. DO CRONOGRAMA**

**6.1.** O presente Edital de Seleção será publicado no site do IFRR no endereço eletrônico [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br) e seguirá o cronograma abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE IFRR	16 de Abril de 2015
INSCRIÇÕES	23 e 24 de Abril de 2015
SELEÇÃO	27 e 28 de Abril de 2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29 de Abril de 2015
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	04 de Maio de 2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	05 de Maio de 2015
<b>RESULTADO FINAL</b>	05 de Maio de 2015
<b>CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS</b>	06 de Maio de 2015

## **7. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALORES DAS BOLSAS**

**7.1.** Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Pronatec:

**7.1.1. Professor:** A carga a horária é de até 16 horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).

**7.2.** As atividades dos cursos do PRONATEC do IFRR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias.

**7.3.** O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações do Pronatec, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Gestão do Pronatec e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

**7.4.** As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

**7.5.** A permanência do bolsista no PRONATEC-IFRR estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, em articulação com o Coordenador-Adjunto do Câmpus, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

**7.6.** Na ausência do Coordenador-Adjunto, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com a Direção de Ensino do Câmpus.

**7.7.** O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

**7.8.** Conforme § 5º do artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que 16 horas semanais é a carga horária máxima.

## **8 DAS VAGAS DO ENCARGO E LOCALIDADE**

**8.1** As vagas dos encargos dos profissionais bolsistas envolvidos nas atividades da Bolsa – Formação oferecidas por este edital estão previstas no Anexo V.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO**

**9.1.** A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação para a localidade escolhida.

**9.2.** Caso o candidato seja convocado em caráter de convite para cidade vizinha ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo simplificado.



**9.3.** A concessão das bolsas aos candidatos selecionados não gera nenhum vínculo empregatício com o IFRR.

**9.4.** A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir das matrículas dos alunos em número suficiente e do fechamento das turmas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**9.5.** O candidato classificado e convocado, para efetivação no encargo pretendido, deverá apresentar, em **envelope lacrado** a documentação relacionada abaixo:

**9.5.1.** Documentação inerente a cada encargo:

**a) Professor** - Formação de acordo com o solicitado no Anexo III deste Edital;

**9.5.2.** Documentação comum a todos os encargos:

**a)** Cópia de RG, CPF, PIS/PASEP, devidamente autenticados;

**b)** Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

**c)** Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares;

**d)** Comprovante de endereço atualizado;

**e)** Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança.

**9.5.3.** Caso o candidato seja servidor público ativo ou inativo ou de empresa privada, o mesmo deverá entregar também o Termo de Disponibilidade para servidor público da rede federal ou de outra rede pública (Anexo II), devidamente assinado pelo chefe imediato e ratificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas.

**9.6.** A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração.

**9.7.** O candidato classificado e convocado deverá entregar a documentação no endereço constante no subitem 3.5 deste Edital.

**9.8** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações, de acordo com a necessidade e resoluções do programa.

## **10. DA VALIDADE**

**10.1.** O presente Processo de Seleção Pública Simplificada será válido enquanto durarem os cursos pactuados no ano de 2014.2.

**10.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da

Direção-Geral do Câmpus Amajari-RR, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** O prazo de duração das atividades do bolsista está condicionado às pactuações de cursos FIC programados para o ano de 2014.2, podendo a bolsa ser renovada por outro período pactuado por meio do resultado da avaliação do bolsista, fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades para as pactuações do FIC 2015, em vigência deste edital, conforme parágrafo 5º, Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

**11.2.** Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer reservará ao Coordenador-Geral ou ao Coordenador-Adjunto do Pronatec o direito de convocar o próximo classificado.

**11.3** O candidato classificado fora das vagas previstas neste edital cujo perfil atender à necessidade de turmas do Pronatec poderá ser convocado para atuar em outro Câmpus, além daqueles previsto neste certame, a critério da coordenação-adjunta do Pronatec.

**11.3.1** Caso o candidato não aceite à convocação para outro Câmpus, ficará reservado à Coordenação-Adjunta do Câmpus o direito de convocar o(s) próximo(s) candidato(s) classificado(s), bem como àquele o direito de permanecer na lista de classificados.

**11.4** Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no Art.14º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

**11.5.** As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas no endereço onde o candidato efetuou a inscrição; onde consta o local da realização dos cursos a que concorre, conforme o item 3.5.

**11.6** Em hipótese alguma, serão devolvidos os documentos dos candidatos **NÃO** classificados.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, em última instância, pela Coordenação-Geral do Pronatec do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Amajari/RR, 16 de Abril de 2015.

**George Sterfson Barros.**

Diretor do IFRR/Câmpus Amajari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO I  
EDITAL Nº 01/2015/PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL/CÂMPUS AMAJARI

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Link do Currículo Lattes</b>		<b>Nº de inscrição</b>
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
No completo do candidato:		
Data de Nascimento:		
Nº do CPF:	Nº da Identidade:	Órgão Expedidor:
E-mail:		
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS</b>		
Rua:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone Residencial:	Celular:	
<b>ENCARGO PRETENDIDO</b>		
( ) Professor/Formação:		
Servidor do IFRR: (caso seja) ( ) Ativo    ( ) Inativo	( ) Não sou servidor ( ) Não trabalho ( ) Servidor de instituição pública ( ) Trabalhador de instituição privada	

Amajari/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Via do IFRR)

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
_____ Nome da Função Pretendida		
<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>		
Nome:		
Nº do CPF:	Nº da Identidade:	Órgão Expedidor:

\_\_\_\_\_/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(Via do Candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
ANEXO II

EDITAL N° 01/2015/PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL/CÂMPUS AMAJARI

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA O SERVIDOR PÚBLICO DA REDE FEDERAL OU DE OUTRA REDE PÚBLICA

(Para uso exclusivo de candidatos que trabalhem em instituições Públicas ou Privadas)

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_ em exercício na(o) \_\_\_\_\_,  
declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria 168 de 07 de março de 2013.

**HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO (DIAS DA SEMANA E HORÁRIO)**

Dia/Semana	Horário		
	Manhã	Tarde	Noite
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			
Domingo			

**Declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (por extenso)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

**CONFIRMA DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do chefe imediato

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO III  
EDITAL N° 01/2015/PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL/CÂMPUS AMAJARI

FICHA DA BANCA EXAMINADORA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ENCARGO PROFESSOR	
Nome do Candidato:	
Data da Avaliação:	
Localidade:	
Encargo Pretendido:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO
Curso de graduação na área pretendida ou áreas afins.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 01 (um) ponto.	1
Curso de especialização na área pretendida ou áreas afins.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 02 (dois) pontos.	2
Curso de mestrado na área pretendida ou áreas afins.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 04 (quatro) pontos.	4
Curso de doutorado na área pretendida ou áreas afins.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 03 (três) pontos.	3
<b>Subtotal (I)</b>		<b>10</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no encargo a que concorre, por ano ininterrupto, mediante comprovação.	03 (três) pontos por ano, até o limite de 9 (nove) pontos.	9
Cursos, encontros e jornadas de atualização, a partir de 40 horas, na área correspondente ao desempenho das atribuições que serão realizadas, em entidades públicas ou privadas reconhecidas.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.	3
Cursos na área de Informática de a partir de 40 horas.	01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos.	3
<b>Subtotal (II)</b>		<b>15</b>
<b>Total (I)+(II) =</b>		

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ANEXO V  
EDITAL N° 01/2015/PROGRAMA PRONATEC/MULHERES MIL/CÂMPUS AMAJARI

LOCALIDADE, ENCARGOS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, Nº DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

BOLSA/ ENCARGO	FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Professor	Licenciatura Plena em Matemática	01	02	Amajari Sede e Comunidades indígenas dos municípios de Amajari, Pacaraima e Uiramutã
Professor	Curso Superior em Biologia ou Agronomia	01	02	Amajari Sede e Comunidades indígenas dos municípios de Amajari, Pacaraima e Uiramutã
Professor	Curso Superior em Geografia	01	02	Amajari Sede e Comunidades indígenas dos municípios de Amajari, Pacaraima e Uiramutã
Professor	Profissional com experiência comprovada na área de <b>panificação</b>	01	02	PACARAIMA (Comunidade Boca da Mata)
Professor	Profissional com experiência comprovada em <b>confecção de artigos indígenas</b>	01	02	UIRAMUTÃ (comunidade Maturuca)